LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 3 DE ABRIL DE 2006

CRIA ELEMENTO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EXERCÍCIO/2006 E FAZ ADEQUAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o orçamento geral do Município de Anápolis do exercício de 2006, bem como o Plano Plurianual 2006/2009.

Art. 2º - Fica criado no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC na unidade orçamentária 02.06 o Programa Tenda Cultural Jovem com os seguintes elementos de despesa:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2006
ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)
UNIDADE: 02 06 - Secretaria Municipal de Cultura

ESPECIFICAÇÕES	FUNÇÃO	SUBFUN	PROGRA	PROATIVI	NATUREZA DESPESA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	13					
ADMINISTRAÇÃO CULTURAL	13	392				
DESENVOLVIMENTO CULTURAL	13	392	0061			
TENDA CUTURAL JOVEM	13	392	0061	2167		115.000,00
					3.3.90.04	10.000,00
					3.3.90.14	2.000,00
					3.3.90.30	40.000,00
					3.3.90.36	10.000,00
					3.3.90.39	40.000,00
					4.4.90.52	11.000,00
					3.3.90.92	2.000,00
TOTAL.....115.000,00						

Art. 3º - Os recursos para financiar o referido programa são provenientes do Ministério da Cultura no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para o exercício de 2006.

Parágrafo único. A fonte de recurso autorizada para atender a criação de natureza de despesa será por redução orçamentária de igual valor da unidade 02.06 Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), discriminado abaixo.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2006
ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)
UNIDADE: 02 06 - Secretaria Municipal de Cultura

ESPECIFICAÇÕES	FUNÇÃO	SUBFUN	PROGRA	PROATIVI	NATUREZA DESPESA	TOTAL
CULTURA	13					
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13	122				
APOIO ADMINISTRATIVO	13	122	0400			
APOIO ADMINISTRATIVO À SEMUC	13	122	0400	2167		115.000,00
TOTAL.....						**115.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA